



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1422

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.088, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 107/2011, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018)

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de reajuste da tabela IV constante de Lei Complementar 107/2011, alterada pela Lei Complementar nº 180/2018, visando a adequação dos valores frente ao serviço ali prestado pela municipalidade;

Considerando, ainda a equalização entre as receitas e despesa oriundas das aprovações dos projetos ligados a imóveis urbanos da cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Artigo nº 293 da LCM 107/2011, a tabela IV constante do presente diploma legal, alterada pela Lei Complementar 180/2018, passa a ser reajustada pela soma dos últimos cinco índices aplicáveis à presente matéria, assim como segue:

Ano Calendário	IGPM	IPCA
2020	14,40%	-.*
2021	16,77%	-.*
2022	5,90	-.*
2023	-.*	4,82%
2024	-.*	4,76%
Total	37,07%	9,58%

Parágrafo Único - Com o total encontrado de 46,65 (quarenta e seis virgula sessenta e cinco) pontos percentuais., a tabela fica reajusta como abaixo se descreve:

APROVAÇÃO DE PLANTAS DE CONSTRUÇÃO	Valor por m2
Aprovação de Projeto de Construção Residencial	R\$ 0,72
Aprovação de Projeto de Construção Comercial	R\$ 0,72
Aprovação de Projeto de Regularização Residencial	R\$ 0,72
Aprovação de Projeto de Regularização Comercial	R\$ 0,72
Aprovação de Projeto de Ampliação Residencial	R\$ 0,72
Aprovação de Projeto de Ampliação Comercial	R\$ 0,72
HABITE-SE	
Habite-se de construção Residencial	R\$ 0,81
Habite-se de construção Comercial	R\$ 0,81
TOPOGRAFIA	
Aprovação de Loteamento (exceto áreas públicas)	R\$ 0,81
Aprovação de Desmembramentos	R\$ 0,81
Aprovação de Fusão	R\$ 0,81
Aprovação de Retificação	R\$ 0,81
Demolição	R\$ 0,81

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
06 de outubro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira
desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira